



COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 5779, DE 2023

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, para garantir a separação de torcidas rivais nas arenas esportivas.

Autor: Deputado JULIO ARCOVERDE

Relator: Deputado ISMAEL ALEXANDRINO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5779 de 2023, proposto pelo Deputado Julio Arcoverde, visa alterar a Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, introduzindo medidas para garantir a separação de torcidas rivais nas arenas esportivas.

De acordo com a proposição, a alteração específica se daria no artigo 149 da Lei, com a inclusão de um inciso para assegurar essa separação de torcidas com o objetivo de prevenir conflitos e aumentar a segurança dos torcedores durante eventos esportivos, especialmente quando a natureza do evento assim recomendar.

O autor argumenta que a justificativa para essa proposição se baseia na necessidade de superar lacunas legais que permitem episódios de violência em eventos esportivos, exemplificado pelo atraso na partida de futebol entre Brasil e Argentina, onde a mistura das torcidas contribuiu para conflitos significativos. Segundo a argumentação oferecida, a proposição reduziria os confrontos diretos entre torcedores rivais, minimizando riscos de incidentes que possam comprometer a integridade física e emocional dos presentes e, por consequência, melhorar a experiência esportiva em estádios, tornando-os ambientes mais seguros e pacíficos.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva (Art. 24 II, do RICD) pelas Comissões do Esporte (CESPO) para análise do mérito e pela





Constituição de Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5779 de 2023, proposto pelo Deputado Julio Arcoverde, visa introduzir uma emenda à Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023), especificamente ao artigo 149. A modificação sugerida tem como objetivo garantir a separação de torcidas rivais nas arenas esportivas, sempre que a natureza do evento recomendar.

Nesse contexto, a organização esportiva diretamente responsável pela realização do evento esportivo e seus dirigentes deverão avaliar a oportunidade e conveniência de garantir a separação das torcidas rivais, visando à prevenção de conflitos e a segurança dos torcedores.

A justificativa da proposição cita incidentes prévios de violência em eventos esportivos, destacando-se um caso particular em um jogo entre Brasil e Argentina, onde a proximidade das torcidas (torcida mista) contribuiu para sérios tumultos. Portanto, este projeto busca introduzir disposição específica para a gestão de torcidas em arenas esportivas, de acordo com a natureza do evento.

Ante o exposto, nosso relatório é pela aprovação do PL 5779/2023, solicitando aos ilustres pares a aprovação do presente relatório nesta Comissão.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2024.

Deputado **ISMAEL ALEXANDRINO**
Relator

